



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2019

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de PALMITINHO/RS na Rua Duque de Caxias, 375, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.145.493/0001-46, neste ato representado por seu representante Sr. **JOÃO VIANEI BONAFÉ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmitinho/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº.422.374.910-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5032548207, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme Processo Licitatório 199/2019, Tomada de Preços 19/2019, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reinício e devolução do prazo de execução e alteração qualitativa e quantitativa de itens do Contrato nº 505/2019, autorização de início e termos aditivos, da forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA): O prazo de execução dos serviços do contrato original e autorização de início de obras, tem reinício a partir de 30/07/2021 e devolução de 30 dias úteis, passando a vencer em 13/09/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento em anexo.

Fica alterada também a **CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)** para alteração qualitativa e quantitativa conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nos valores informados na tabela abaixo:

Alteração qualitativa de materiais e serviços	Alteração quantitativa de materiais e serviços	Aumento no valor original do contrato
RS 36.353,65	RS 19.142,72	RS 55.496,37

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 28 de julho de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal,
Contratante

JOÃO VIANEI BONAFÉ
CONSTRUTORA E INCORP. PALMITINHO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Franciele Pires: _____

CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos : _____

CPF: 973.655.050-87